

Relatório de Estágio Curricular

Gestão de Empresas

Rita Meirinho do Carmo
21811

Consafa – Contabilidade Informatizada

Supervisor da Entidade de Estágio: Filipa Maria Mateus dos Santos Viegas

Supervisor da Escola Superior de Gestão de Tomar: Arlindo Dinis

Período a que respeita o Estágio: 06 de julho a 26 de agosto

Tomar, 22 de setembro de 2022

Agradecimentos

Não faria qualquer sentido começar o relatório sem primeiro agradecer. Agradecer a todos os que contribuíram positivamente para a conclusão da licenciatura em Gestão de Empresas.

Em primeiro lugar gostaria de agradecer ao meu namorado por todo o apoio fornecido ao longo desta etapa que teve tanto de desafiante como de enriquecedora. Seguidamente a toda a nossa família que, sem a sua ajuda não teria sido possível o resultado obtido.

Posteriormente, quero agradecer a todos os docentes pelos seus ensinamentos, especialmente aos da área da contabilidade que fizeram com que me apaixonasse por esta parte tão importante do mundo da gestão.

Por fim, mas não menos importante, estou muito grata ao escritório Consafa – Contabilidade Informatizada, pela oportunidade de realizar o estágio, mas principalmente pela forma como me acolheram e por me explicarem como aplicar a parte teórica, na prática. Destaco as minhas colegas de sala Sandra e Fernanda, por me terem sempre acompanhado na realização das tarefas e que em tão pouco tempo, ganharam a minha admiração, tanto a nível profissional como a nível pessoal.

Resumo

A elaboração do relatório reflete o término de mais uma etapa e será o último trabalho da licenciatura em Gestão de Empresas. O presente relatório tem como intuito a exposição de atividades desenvolvidas no decorrer do estágio, que teve a duração aproximada de 287 horas. Com a realização deste estágio a aluna conseguiu entender efetivamente como funciona a prática da contabilidade lecionada anteriormente, bem como aprofundar conhecimentos nesta área e na da fiscalidade.

Este relatório encontra-se organizado em cinco capítulos, onde no primeiro se faz um enquadramento da contabilidade e uma abordagem do Sistema de Normalização Contabilística (SNC). No segundo capítulo encontra-se uma breve apresentação da entidade de estágio e no capítulo seguinte, estão discriminadas as atividades desenvolvidas durante o estágio.

O quarto capítulo diz respeito aos impostos e o seu respetivo tratamento. E, por fim, é no último capítulo que se aborda o controlo interno efetuado pela Consafa. Finalmente, o relatório termina com a exposição das conclusões finais do trabalho bem como a apresentação dos anexos relevantes para a interpretação do trabalho.

Conteúdo

Agradecimentos	II
Resumo	III
Índice de gráficos, ilustrações e tabelas.....	VII
Introdução.....	8
Capítulo I – A Contabilidade.....	9
1.1. A origem e o conceito da contabilidade.....	10
1.2. Os objetivos da contabilidade	11
1.3. As divisões da contabilidade.....	11
1.4. A contabilidade em Portugal.....	12
Ensino	12
Sistema de Normalização Contabilística (SNC).....	13
Capítulo II - A Consafa	17
2.1. Apresentação da Empresa.....	18
Capítulo III – Atividades Desenvolvidas	20
3.1. Processo Contabilístico.....	21
3.2. Classificação de Documentos	24
Fatura de aquisição de mercadorias.....	25
Nota de crédito relativa à devolução de mercadorias	25
Nota de crédito relativa a desconto comercial não incluído na fatura de mercadorias	25
Fatura relativa à aquisição de fornecimentos e serviços externos	25
Fatura relativa à aquisição de gasóleo	26
Fatura de deslocações e estadas.....	28
Recibo de fornecedor.....	29
Depósito bancário	29

Prestação de empréstimo bancário	30
3.3. Processamento de Salários.....	30
Processamento de salários	30
Pagamento de contribuições para a Segurança Social.....	31
Pagamento de retenções na fonte de impostos sobre rendimentos	31
Pagamento de salário	32
Pagamento dos fundos de compensação.....	32
3.4. Arquivo de documentos.....	33
3.5. Outras atividades realizadas no estágio	34
Redigir atas	34
Comunicação de vínculos com trabalhadores	34
Capítulo V - Impostos	36
4.1. Impostos Indiretos	37
IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado	37
4.2. Impostos diretos.....	42
IRS – Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares.....	42
IRC – Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas	43
Capítulo V – Controlo Interno.....	45
5.1. Conferência de saldos de contas correntes	46
5.2. Conferência das contas de acréscimos e diferimentos.....	46
Conclusão	47
Bibliografia.....	48
Anexos	49
Anexo 1	50
Anexo 2	51
Anexo 3	52

Anexo 4	53
Anexo 5	54
Anexo 6	55
Anexo 7	58
Anexo 8	64
Anexo 9	65

Índice de gráficos, ilustrações e tabelas

Gráfico 1 – Organograma da Consafa	19
Figura 1 - Integração de faturas	24
Figura 2 - Apuramento do IVA	41
Tabela 1 - Contabilização de fatura relativa à aquisição de mercadorias.....	25
Tabela 2 - Contabilização de nota de crédito relativa à devolução de mercadorias	25
Tabela 3 - Contabilização de nota de crédito relativa a desconto comercial não incluído na fatura de mercadorias.....	25
Tabela 4 - Contabilização de faturas relativas a fornecimentos e serviços externos.....	26
Tabela 5 - Contabilização de fatura relativa à aquisição de gasóleo	26
Tabela 6 - Contabilização de fatura relativa a deslocações e estadas.....	28
Tabela 7 - Contabilização de recibo de fornecedor	29
Tabela 8 - Contabilização de depósito bancário	29
Tabela 9 - Contabilização de prestação de empréstimo bancário.....	30
Tabela 10 - Contabilização de processamento salarial.....	30
Tabela 11 - Contabilização de pagamento de contribuições para a segurança social	31
Tabela 12 - Contabilização de pagamento de retenções na fonte de impostos sobre rendimentos	31
Tabela 13 - Contabilização de pagamento de retenções na fonte de impostos sobre rendimentos	32
Tabela 14 - Contabilização de pagamento de FCT e FGCT.....	32
Tabela 15 - Taxas de IVA.....	38

Introdução

A realização de estágio curricular é fulcral para o término da licenciatura, sendo uma unidade curricular inserida no curso de Gestão de Empresas, visando proporcionar aos alunos, uma experiência profissional bem como uma mais fácil inserção no mercado de trabalho.

Este relatório tem como objetivo último relatar as atividades desenvolvidas durante o período de estágio, bem como demonstrar a aplicabilidade de alguns dos conhecimentos lecionados no decorrer do curso na profissão de contabilista.

Apesar de a aluna frequentar o curso de gestão de empresas, foi das unidades curriculares da área científica de contabilidade que mais gostou, tendo, por essa razão, optado por efetuar o estágio num escritório de contabilidade.

Capítulo I

A Contabilidade

1.1. A origem e o conceito da contabilidade

Pode definir-se contabilidade como “uma atividade que proporciona informação, geralmente quantitativa e muitas vezes expressa em unidades monetárias para a tomada de decisões, planeamento, controlo dos recursos e das operações, avaliação do desempenho e relato financeiro a investidores, credores, autoridades reguladoras e ao público”. (Estes, 1985)

Os primeiros registos de contabilidade remetem para os primórdios da civilização, sendo tida como arte da escrituração mercantil. Esta técnica surgiu da necessidade de controlar o que as pessoas possuíam, gastavam ou estavam a dever a outrem, isto é, de mensurar o património.

Um dos grandes marcos que contribuiu para o desenvolvimento desta técnica foi quando, em 1494, o frade franciscano italiano Luca Pacioli, publicou uma enciclopédia matemática intitulada “Summa de Arithmetica, Geometria, Proportioni e Proportionalita”, onde incluiu também o “Tractatus XI Particularis de Computis et Scripturis” (das contas e da escrituração), em Veneza. Destaca-se a importância desta publicação dado que foi pela primeira vez, que se descreve a forma de escriturar as contas através do método das partidas dobradas, utilizado atualmente pela maioria dos países.

Segundo vários autores, estudiosos nesta matéria, a história da contabilidade divide-se em quatro períodos:

- Contabilidade do mundo antigo – período que se inicia com a civilização do homem, indo até ao ano 1202 da Era Cristã, quando apareceu o Liber Abaci, da autoria de Leonardo Pisano;
- Contabilidade do mundo medieval – período com início em 1202 da Era Cristã até 1494, quando apareceu o Tractatus XI Particularis de Computis et Scripturis, enfatizando que a teoria contábil do débito e do crédito corresponde à teoria dos números positivos e negativos, obra que contribuiu para inserir a contabilidade de entre os ramos do conhecimento humano;
- Contabilidade do mundo moderno – período que vai de 1494 até 1840, marcado pelo surgimento da obra “La Contabilità Applicata alle Amministrazioni Private e Pubbliche”, cujo autor foi Francesco Villa, premido pelo governo da Áustria;

- Contabilidade do mundo científico – com início em 1840 continuando até à atualidade.

1.2. Os objetivos da contabilidade

A contabilidade pode ser utilizada para que, numa empresa se consigam atingir alguns objetivos, nomeadamente disponibilizar elementos para controlar os ativos, passivos e capital próprio, calcular o custo dos produtos, serviços ou funções, avaliar a posição financeira, variação dos resultados e os fluxos de caixa, valorizar o impacto que a empresa causa tanto na atividade humana como no ambiente em que se insere, entre outros.

As vantagens de uma empresa ter a “contabilidade em dia” são inúmeras, podendo destacar-se as seguintes:

- Assumir o controlo financeiro e económico: saber onde e como se gasta, quanto se lucrou e quais são os produtos mais rentáveis, são aspetos imprescindíveis para manter a sustentabilidade de uma organização;
- Facilita a tomada de decisões: a contabilidade permite estabelecer indicadores e metas, auxilia na escolha em novos investimentos, desenvolvimento de novos produtos e retirada de outros do mercado, entre outros;
- Possibilita o apuramento de impostos, nomeadamente o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), retenção na fonte de rendimentos de terceiros, as contribuições para a segurança social, entre outros;
- Proporciona o apuramento do lucro, bem como a sua aplicação, nomeadamente em reservas, resultados transitados ou a sua distribuição aos sócios ou acionistas das empresas.

1.3. As divisões da contabilidade

Tal como referido anteriormente, as empresas que têm a contabilidade organizada¹ e atualizada é essencial para ser uma fonte de informação credível e útil para os seus utilizadores. Essa informação pode ser de natureza interna, isto é, referindo-se à atividade interna da empresa, onde é relevante apurar quais são os gastos, rendimentos e resultados da organização, na empresa como um todo, apenas em determinada secção ou referente a um único produto ou serviço. Por outro lado, a informação externa interessa, para além

¹ A aluna não se refere ao regime de contabilidade, mas sim ao facto de a contabilidade estar em ordem.

dos responsáveis pela empresa (sócios, acionistas, gerentes), a outras empresas concorrentes, aos credores, ao Estado, etc.

A contabilidade é responsável pelo registo, controlo e avaliação da situação da empresa, nomeadamente através do seu património e desempenho.

Existem duas grandes divisões nas áreas da contabilidade, sendo elas a contabilidade financeira (histórica) ou a contabilidade de gestão (analítica, de custos ou previsional).

A primeira, trata essencialmente o relato financeiro para o exterior da empresa, incluindo também a preparação e apresentação das demonstrações financeiras para os *stakeholders*² da organização.

Por sua vez, a contabilidade de gestão foca-se essencialmente na mensuração, acumulação e controlo dos custos, de modo a conseguir apurar o custo dos produtos vendidos e dos serviços prestados. A contabilidade de gestão compreende também a preparação de relatórios financeiros para os stakeholders, sendo parte integrante do processo de gestão.

Em Portugal a contabilidade analítica não é exigida, no entanto pode auxiliar na gestão, em complementaridade com a contabilidade financeira, dado que permite assim o desdobramento do resultado do exercício em unidades mais fragmentadas, dá-se ênfase não só ao passado, mas também ao futuro, obtém-se mais detalhe, entre outras vantagens.

1.4. A contabilidade em Portugal

Ensino

Em Portugal, o ensino da contabilidade deu-se a 19 de maio de 1759, data do alvará que aprovou os estatutos da Aula de Comércio, pelo Marquês de Pombal. O curso lecionado na Aula de Comércio tinha a duração de três anos decorrendo apenas durante o período da manhã distribuídos por entre vinte a trinta alunos por turma. A partir de 1886, foi reorganizado o ensino nesta área, por Emídio Navarro, tendo criado o Instituto Industrial e Comercial do Porto, onde desenvolveu outros cursos com durações entre um a cinco anos.

² São as pessoas interessadas em determinado assunto, nomeadamente na situação de uma empresa. Os principais stakeholders são os clientes, gestores, fornecedores, colaboradores e investidores.

Para além de licenciaturas, no ensino superior, atualmente, já existem cursos profissionais vocacionados para a qualificação inicial de alunos de modo a privilegiar a sua inserção no mercado de trabalho, nomeadamente o curso de técnico de contabilidade, com a duração de 1180 horas de componente de formação técnica e 420 horas de formação em contexto de trabalho (estágio). Existem também os cursos tecnológicos, cursos de especialização tecnológica ou cursos técnicos superiores profissionais (CTeSP).

Sistema de Normalização Contabilística (SNC)

Apenas poucos meses após a revolução dos cravos, datada a 25 de abril de 1974, mais concretamente em novembro desse ano, que António da Costa Leal, o então Secretário de Estado do Orçamento, constituiu uma “Comissão para o estudo da normalização contabilística das empresas”, confirmada pelo Despacho de 27 de fevereiro de 1975, publicado no Diário do Governo, n.º 65, II Série, de 18 de março de 1975. Nessa altura, de acordo com o referido despacho, sentiam necessidade de um plano de contas normalizado que permitisse a análise e comparação de modo consistente, das situações patrimoniais e do desempenho das empresas.

Surgiu então dois anos depois, a Comissão de Normalização Contabilística (CNC), a 7 de fevereiro que, ao longo da sua existência, tem executado um papel importante no que toca ao desenvolvimento da contabilidade no país. Integram diversos técnicos que representam organismos profissionais que são ou foram membros do IASB – International Accounting Standards Board, da IFAC – International Federation of Accountings ou da FEE – Fédération des Experts Comptables Européens, que se têm focado em acompanhar os desenvolvimentos contabilísticos internacionais, adaptando-os sempre que possível para a realidade nacional.

O dia 7 de fevereiro de 1977 data a publicação do primeiro Plano de Contas Oficial de Contabilidade (POC/77), que tratava apenas das conas individuais das empresas, apresentando a seguinte estrutura:

- i. Introdução;
- ii. Considerações técnicas;
- iii. Balanço analítico;
- iv. Balanço sintético;
- v. Demonstração de resultados por natureza;

- vi. Anexo ao balanço e à demonstração dos resultados;
- vii. Demonstração de resultados por funções;
- viii. Mapa de origem e aplicação de fundos;
- ix. Quadro de contas;
- x. Código de contas;
- xi. Notas explicativas sobre o conteúdo e movimentação de algumas contas;
- xii. Valorimetria.

O quadro de contas apresentava a seguinte composição:

1. Meios monetários;
2. Terceiros e antecipações;
3. Existências;
4. Imobilizações;
5. Capital, reservas e resultados transitados;
6. Custos por natureza;
7. Proveitos por natureza;
8. Resultados;
9. Contabilidade de custos;
0. Livre

Importa também referir que, em termos de balanço, o ativo era apresentado por ordem decrescente de liquidez, o passivo por ordem decrescente de exigibilidade e a situação líquida por ordem de constituição dos capitais próprios.

Posteriormente, em 1989 foi posto em vigor um novo POC, o POC/89, no entanto o quadro das contas não se diferenciava substancialmente do anterior, não obstante a forma de apresentação do balanço ter sofrido alterações significativas.

Finalmente, o Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, aprovou o Sistema de Normalização Contabilística (SNC) que é utilizado atualmente e, conseqüentemente, revoga o POC/89.

O SNC fundamenta-se em princípios, em detrimento de regras, fazendo com que seja aderente ao modelo do IASB adotado pela União Europeia, permitindo assim, a compatibilidade com as suas diretivas contabilísticas.

De acordo com o previsto no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 158/2009, de 13 de julho, o SNC é composto por seis elementos fundamentais:

- Estrutura conceptual;
- Bases para a apresentação de demonstrações financeiras;
- Modelos de demonstrações financeiras;
- Código de contas;
- Normas contabilísticas e de relato financeiro;
- Norma contabilística e de relato financeiro para pequenas entidades.

Conforme o disposto no artigo 3.º do referido Decreto-Lei, as entidades que são obrigadas a adotar o SNC são as seguintes:

- a) Sociedades abrangidas pelo Código das Sociedades Comerciais (CSC);
- b) Empresas individuais reguladas pelo Código Comercial;
- c) Estabelecimentos individuais de responsabilidade limitada;
- d) Empresas públicas;
- e) Cooperativas (com exceções);
- f) Agrupamentos complementares de empresas e agrupamentos europeus de interesse económico.

A partir de 2014, o SNC é obrigatoriamente aplicável às entidades públicas empresariais da área da saúde, incluindo os hospitais, os centros hospitalares e as unidades locais de saúde.

Ficam também dispensadas de aplicar o SNC as pessoas que exercem a título individual atividades de natureza comercial, industrial ou agrícola que não realizem, na média dos últimos três anos um volume de negócios superior a 150 mil euros.

O núcleo central do SNC são as Normas Contabilísticas e de Relato Financeiro (NCRF), adaptadas das IAS/IFRS, constituindo um instrumento de normalização onde se prescrevem os vários tratamentos técnicos a adotar em matéria de reconhecimento, mensuração, apresentação e divulgação das realidades económicas e financeiras das diversas entidades (ver anexo 1).

Existem, no entanto, outros normativos contabilísticos adotados em Portugal:

- Normalização Contabilística para Microentidades (NCM);
- Norma Contabilística e de Relato Financeiro para Pequenas Entidades (NCRF-PE);
- Normalização Contabilística para Entidades do Setor Não Lucrativo (NC-ESNL);
- Plano de Contas para Empresas de Seguros;
- Plano Contabilístico dos Fundos de Investimento Imobiliário;
- Plano de Contas para o Sistema Bancário;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública (POCP);
- Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL);
- Plano Oficial de Contabilidade do Ministério da Saúde;
- Plano Oficial de Contabilidade Pública para o Setor da Educação.

Capítulo II

A Consafa

2.1. Apresentação da Empresa

A entidade que acolheu a aluna na realização do estágio denomina-se juridicamente de Consafa – Contabilidade Informatizada, Lda., com o número de identificação fiscal 502644796, capital social de 25.000€ pertencentes a duas sócias.

A empresa tem como código de atividade económica 69200 – Contabilidade, auditoria e consultoria fiscal.

Iniciou a sua atividade no ano de 1990 e a sua sede é na Rua António Sérgio, lote 9-B, 2600-105 Vila Franca de Xira. O horário de funcionamento é de segunda-feira a sexta-feira entre as 9h00 e as 18h00, fechando das 13h00 às 14h00 para almoço. A gerência opta por não fechar o escritório para férias de modo a que os clientes possam ser atendidos e esclarecerem as suas dúvidas quando pretenderem.

Atualmente a Consafa presta os seguintes serviços:

Contabilidade:

- Execução de contabilidade a micro, pequenas e médias empresas;
- Execução de contabilidade a empresários/particulares;
- Recuperação de contabilidades;
- Reuniões periódicas.

Apoio administrativo:

- Entrega de declarações e pagamento de contribuições e impostos às diversas entidades;
- Recolha de documentação junto do cliente;
- Apoio na abertura de firmas.

Gestão de recursos humanos:

- Emissão de certidões;
- Preenchimento e envio do Relatório Único;
- Processamento de salários e emissão de recibos de vencimento;
- Inscrição e enquadramento na Segurança Social.

Consultoria fiscal:

- Preenchimento da declaração do IVA;
- Serviços de apoio fiscal;
- Execução de obrigações fiscais;
- Preenchimento das declarações de IRS;
- Preenchimento das declarações de IRC.

Em termos de recursos humanos, a empresa conta com uma contabilista certificada e cinco técnicas de contabilidade, tal como representado no esquema seguinte.

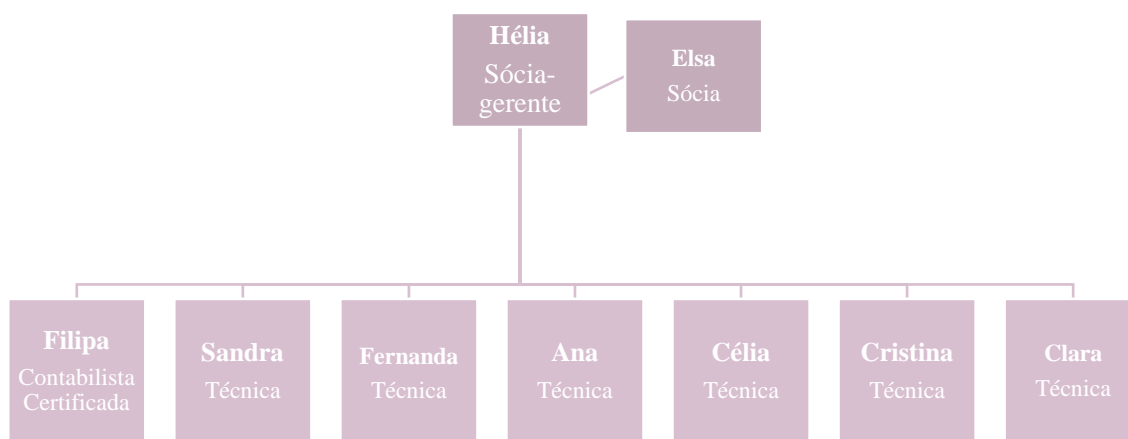


Gráfico 1 – Organograma da Consafa

Fonte: Elaboração própria

Capítulo III

Atividades

Desenvolvidas

Neste capítulo estão discriminadas algumas das atividades realizadas durante o estágio, inerentes à prestação do serviço de contabilidade. Para um exemplo mais concreto, a aluna optou por exemplificar um processo completo desenvolvido mensalmente para uma das empresas que teve contacto.

De acordo com o disposto na alínea f) do número 1 do artigo 3.º do Código Deontológico dos Contabilistas Certificados, os contabilistas devem reger-se, entre outros, pelo princípio da confidencialidade, implicado que todos os profissionais desta área, guardem sigilo profissional sobre os factos e os documentos de que tomem conhecimento, direta ou indiretamente, no exercício das suas funções. Por essa razão e, cumprido o exposto anteriormente, a aluna não irá divulgar qual a empresa que usa como exemplo, fazendo apenas uma descrição da sua atividade e enquadramento fiscal.

A empresa escolhida dedica-se à comercialização de peças de carros, em que o CAE³ principal é 46690 – comércio por grosso de outras máquinas e equipamentos, tendo recentemente atualizado um CAE secundário 45200 – manutenção e reparação de veículos automóveis.

A atividade em IVA apresenta um enquadramento normal mensal, não exerce atividade constante do anexo E do CIVA e efetua operações que conferem direito à dedução. Relativamente à atividade em sede de IRC, o enquadramento é geral, bem como o regime de tributação.

De seguida encontram-se descritas as práticas contabilísticas realizadas.

3.1. Processo Contabilístico

A primeira etapa na prestação de serviços de contabilidade começa na receção dos documentos que serão objeto de contabilização.

Na Consafa, cada técnica tem empresas atribuídas e são responsáveis pela execução de todo o processo. Há empresas que entregam os documentos já arquivados e divididos por diários, outras colocam dentro de sacos de plástico tudo misturado. Pode considerar-se que a empresa em questão é um meio termo, isto é, envia os documentos já separados

³ Código de Atividade Económica.

entre compras e despesas, mas dado o elevado número de papel, é entregue em caixas de arquivo.

Nesta empresa, são utilizados apenas três diários para a classificação e lançamento dos documentos rececionados, nomeadamente o diário de vendas (4), o diário de fornecedores e-fatura (10), o diário de notas de crédito e-fatura (11) e o diário de operações diversas (5).

Tal como referido anteriormente, a aluna iniciou o estágio a 6 de julho, pelo que o primeiro mês que fez foi o de maio, cujo IVA pôde ser entregue até ao dia 20 de julho e o respetivo pagamento até ao dia 25 do mesmo mês.

Primeiramente integram-se as vendas através do SAFT da faturação já enviado, no limite até ao dia 30 de junho, no Portal da Autoridade Tributária e Aduaneira, que devem de estar em conformidade com o resumo da faturação enviada pelo cliente e extraída do programa onde emitem as faturas. Essa conferência engloba o número de documentos emitidos, a base de incidência de IVA, o valor do IVA e valor total.

Posteriormente dividem-se os documentos rececionados pelos respetivos diários. No diário de compras estão as faturas e notas de crédito de fornecedores para a aquisição de mercadorias para, posteriormente serem vendidas. As principais empresas fornecedoras deste cliente são a Vauner Trading, S.A., Autozitânia – Acessórios e sobressalentes, S.A., AS Parts – Centro de peças e acessórios, S.A., Caetano Parts, Lda., Auto Delta – Comércio de peças, acessórios e automóveis, Lda., Krautli Portugal – Equipamentos para veículos, S.A., Bragalís – Peças e acessórios para automóveis, S.A. e Newonedrive – Comércio de Peças Auto, S.A.

No diário de compras, as faturas e notas de crédito estão agrupadas por fornecedor, pelo que a ordem a colocar é por ordem alfabética, e ordem ascendente de data, isto é, o primeiro documento deverá ser da AS Parts, e o que foi emitido em primeiro lugar. Assim, os documentos mais recentes ficam no início da pasta, o que facilita bastante o processo de arquivo.

À medida que se vão organizando os documentos, deve ter-se sempre em atenção se os mesmos cumprem os requisitos necessários para serem considerados válidos. É o artigo

36.º do CIVA que estabelece os prazos de emissão, formalidades das faturas e documentos equivalentes, como se segue:

“5 - As faturas ou documentos equivalentes devem ser datados, numerados sequencialmente e conter os seguintes elementos:

a) Os nomes, firmas ou denominações sociais e a sede ou domicílio do fornecedor de bens ou prestador de serviços e do destinatário ou adquirente, bem como os correspondentes números de identificação fiscal dos sujeitos passivos de imposto;

b) A quantidade e denominação usual dos bens transmitidos ou dos serviços prestados, com especificação dos elementos necessários à determinação da taxa aplicável; as embalagens não efetivamente transacionadas devem ser objeto de indicação separada e com menção expressa de que foi acordada a sua devolução;

c) O preço, líquido de imposto, e os outros elementos incluídos no valor tributável;

d) As taxas aplicáveis e o montante de imposto devido;

e) O motivo justificativo da não aplicação do imposto, se for caso disso;

f) A data em que os bens foram colocados à disposição do adquirente, em que os serviços foram realizados ou em que foram efetuados pagamentos anteriores à realização das operações, se essa data não coincidir com a da emissão da fatura.”

As faturas de compra são todas lançadas no diário 10 através do programa Artsoft com ligação direta ao e-fatura, o que permite, através da implementação de regras e parâmetros a classificação automática. Para além da classificação é necessário também a numeração de todos os documentos contabilísticos que é feita de forma manual com caneta vermelha, no canto superior direito de cada documento. O primeiro documento do diário de fornecedores iniciará no número 7.000 (por se referir ao mês de julho, os de agosto começam em 8.000, e assim sucessivamente). No entanto, este método não é regra para todos os clientes da Consafa, dado que há técnicas que optam por continuar a numeração do mês anterior, isto é, se o último documento lançado no mês de abril, no diário de compras foi o 423, o primeiro documento do mês de maio será o 424.

Após a integração de todas as faturas de compra no diário 10, dever-se-á imprimir o extrato do diário e arquivar por cima do último documento contabilizado.

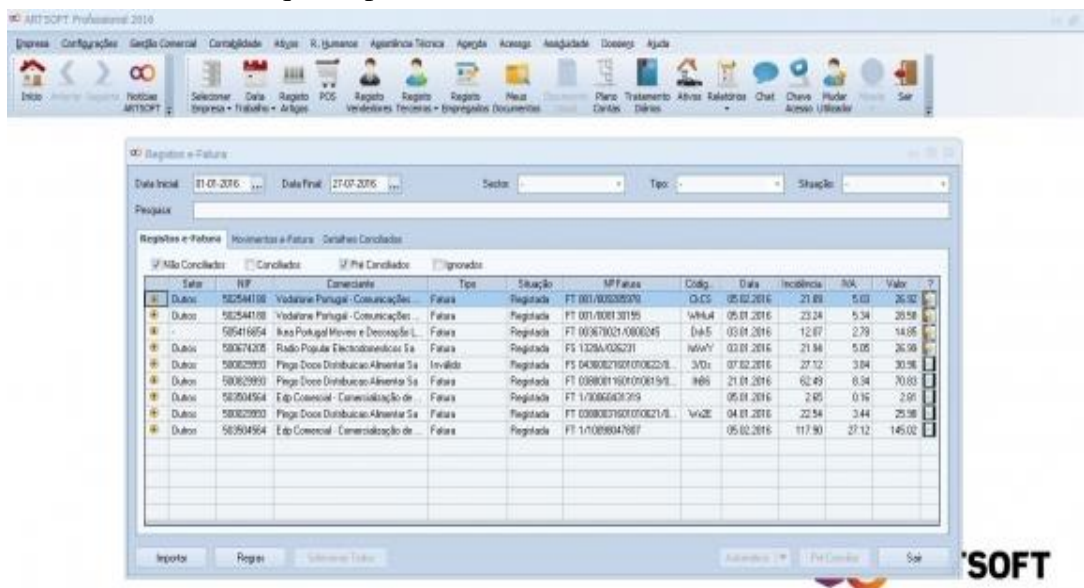


Figura 1 - Integração de faturas

Já algumas faturas de despesa deverão ser classificadas manualmente, de acordo com o plano de contas do SNC, nomeadamente as que respeitam ao pagamento de impostos ou a fornecimentos e serviços externos.

Para a execução desta tarefa é fundamental o conhecimento da atividade económica desenvolvida pela empresa para que haja uma adequada classificação do documento.

Algumas das faturas de despesa têm o mesmo procedimento das de compra, isto é, são integradas através do e-fatura, e outras são lançadas manualmente, pelo que facilita a classificação escrita no documento, previamente. Estas faturas já não serão arquivadas no diário de compras, mas sim no diário 5, de operações diversas.

3.2. Classificação de Documentos

De seguida a aluna expõe um exemplo de classificação de diversos documentos, tendo em consideração que o cliente adota o sistema de inventário intermitente, determinando-se apenas no final do período, o valor de stock existente, através de inventariação direta dos bens em stock e o respetivo apuramento do custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas. As classificações que se seguem dizem respeito a documentos lançados no diário de fornecedores ou no diário de notas de crédito.

Fatura de aquisição de mercadorias

Conta	Descrição	Débito	Crédito
3111	Mercadorias	X	
243212...	IVA dedutível taxa 23%	Y	
22111...	Fornecedor c/c		X+Y

Tabela 1 - Contabilização de fatura relativa à aquisição de mercadorias
Fonte: Elaboração própria

Nota de crédito relativa à devolução de mercadorias

Conta	Descrição	Débito	Crédito
317...	Devoluções de compras		X
24342...	IVA – Regularizações a favor do Estado		Y
22111...	Fornecedor c/c	X+Y	

Tabela 2 - Contabilização de nota de crédito relativa à devolução de mercadorias

Fonte: Elaboração própria

Nota de crédito relativa a desconto comercial não incluído na fatura de mercadorias

Conta	Descrição	Débito	Crédito
318...	Descontos e abatimentos em compras		X
24342...	IVA – Regularizações a favor do Estado		Y
22111...	Fornecedor c/c	X+Y	

Tabela 3 - Contabilização de nota de crédito relativa a desconto comercial não incluído na fatura de mercadorias

Fonte: Elaboração própria

As classificações seguintes, são referentes a lançamentos efetuados no diário 5, de operações diversas, nomeadamente faturas de fornecimentos e serviços externos, despesas bancárias, pagamento de impostos, entre outros.

Fatura relativa à aquisição de fornecimentos e serviços externos

Conta	Descrição	Débito	Crédito
6221...	Trabalhos especializados	X	
6225...	Comissões	X	
6226...	Conservação e reparação	X	

Relatório De Estágio

6231...	Ferramentas e utensílios de desgaste rápido	X	
6233...	Material de escritório	X	
6241...	Eletricidade	X	
2432...	IVA – Dedutível	Y	
221...	Fornecedores c/c		6X+Y
221...	Fornecedores c/c	6X+Y	
111/12...	Caixa/depósitos bancários		6X+Y

Tabela 4 - Contabilização de faturas relativas a fornecimentos e serviços externos

Fonte: Elaboração própria

Fatura relativa à aquisição de gasóleo

Conta	Descrição	Débito	Crédito
6242...	Combustíveis	X	
2432...	IVA – Dedutível 50%	Y	
221...	Fornecedores c/c		X+Y
221...	Fornecedores c/c	X+Y	
111/12...	Caixa/depósitos bancários		X+Y

Tabela 5 - Contabilização de fatura relativa à aquisição de gasóleo

Fonte: Elaboração própria

Tendo em consideração que a empresa tem, no seu imobilizado, uma viatura ligeira de passageiros, movida a gasóleo, o valor do IVA é dedutível apenas na proporção de 50%, conforme o disposto na alínea b) do número 1 do artigo 21.º do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA):

*“1 - Exclui-se, todavia, do direito à dedução o imposto contido nas seguintes despesas:
(...)*

b) Despesas respeitantes a combustíveis normalmente utilizáveis em viaturas automóveis, com exceção das aquisições de gasóleo, de gases de petróleo liquefeitos (GPL), gás natural e biocombustíveis, cujo imposto é dedutível na proporção de 50 %, a menos que se trate dos bens a seguir indicados, caso em que o imposto relativo aos consumos de gasóleo, gasolina, GPL, gás natural e biocombustíveis é totalmente dedutível:

- i) Veículos pesados de passageiros;*
- ii) Veículos licenciados para transportes públicos, excetuando-se os rent-a-car;*
- iii) Máquinas consumidoras de gasóleo, GPL, gás natural ou biocombustíveis, bem como as máquinas que possuam matrícula atribuída pelas autoridades competentes, desde que, em qualquer dos casos, não sejam veículos matriculados; (Redação da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro)*
- iv) Tratores com emprego exclusivo ou predominante na realização de operações culturais inerentes à atividade agrícola;*
- v) Veículos de transporte de mercadorias com peso superior a 3500 kg;”*

Os encargos relativos a viaturas ligeiras de passageiros ou mistas, motos ou motocicletas, estão sujeitas a tributações autónomas às taxas de 10%, 27,5% ou 35%, de acordo com o número 3 do artigo 88.º do Código do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (CIRC):

“3 — São tributados autonomamente os encargos efetuados ou suportados por sujeitos passivos que não beneficiem de isenções subjetivas e que exerçam, a título principal, atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola, relacionados com viaturas ligeiras de passageiros, viaturas ligeiras de mercadorias referidas na alínea b) do n.º 1 do artigo 7.º do Código do Imposto sobre Veículos, motos ou motocicletas, excluindo os veículos movidos exclusivamente a energia elétrica, às seguintes taxas:

- a) 10 % no caso de viaturas com um custo de aquisição inferior a 27.500 €;*
- b) 27,5 % no caso de viaturas com um custo de aquisição igual ou superior a 27.500 € e inferior a 35.000 €;*
- c) 35 % no caso de viaturas com um custo de aquisição igual ou superior a (euro) 35.000.”*

Fatura de deslocações e estadas

Conta	Descrição	Débito	Crédito
62511...	Deslocações e estadas	X	
221...	Fornecedores c/c		X
221...	Fornecedores c/c	X	
111/12...	Caixa/depósitos bancários		X

Tabela 6 - Contabilização de fatura relativa a deslocações e estadas

Fonte: Elaboração própria

É o artigo 21.º do CIVA que prevê a possibilidade ou não, da dedução do IVA em gastos com deslocações e estadas dos colaboradores ao serviço da empresa, nomeadamente com refeições, estadias, portagens ou estacionamento.

Relativamente aos gastos com portagens e estacionamento, a dedutibilidade do IVA, à semelhança do que acontece com os combustíveis, depende do tipo de viatura associada à despesa. Neste caso, tendo em conta que a viatura é ligeira de passageiros, o IVA não será dedutível, pelo que o valor total da fatura será levado à conta de gastos, não se movimentando qualquer valor na conta de IVA.

Relativamente aos gastos com refeições, o valor do imposto suportado também não será dedutível, em conformidade com a alínea d) do número 1 do artigo 21.º do CIVA:

“1 - Exclui-se, todavia, do direito à dedução o imposto contido nas seguintes despesas:

c) Despesas de transportes e viagens de negócios do sujeito passivo do imposto e do seu pessoal, incluindo as portagens;

d) Despesas respeitantes a alojamento, alimentação, bebidas e tabacos e despesas de receção, incluindo as relativas ao acolhimento de pessoas estranhas à empresa e as despesas relativas a imóveis ou parte de imóveis e seu equipamento, destinados principalmente a tais receções;”

Em contrapartida, o mesmo artigo prevê algumas exceções quanto à dedutibilidade do mesmo, nas alíneas c), d) e e), do número 2:

“c) Despesas mencionadas nas alíneas a) a d) do número anterior, quando efetuadas por um sujeito passivo do imposto agindo em nome próprio mas por conta de um terceiro, desde que a este sejam debitadas com vista a obter o respetivo reembolso;

d) Despesas mencionadas nas alíneas c) e d), com exceção de tabacos, ambas do número anterior, efetuadas para as necessidades diretas dos participantes, relativas à organização de congressos, feiras, exposições, seminários, conferências e similares, quando resultem de contratos celebrados diretamente com o prestador de serviços ou através de entidades legalmente habilitadas para o efeito e comprovadamente contribuam para a realização de operações tributáveis, cujo imposto é dedutível na proporção de 50 %;

e) Despesas mencionadas na alínea c) e despesas de alojamento, alimentação e bebidas previstas na alínea d), ambas do número anterior, relativas à participação em congressos, feiras, exposições, seminários, conferências e similares, quando resultem de contratos celebrados diretamente com as entidades organizadoras dos eventos e comprovadamente contribuam para a realização de operações tributáveis, cujo imposto é dedutível na proporção de 25 %.”

No entanto, as faturas relativas a refeições não se enquadraram nestas alíneas, pelo que foram todas contabilizadas como exposto anteriormente na tabela.

Recibo de fornecedor

Conta	Descrição	Débito	Crédito
221...	Fornecedores c/c	X	
111/12...	Caixa/depósitos bancários		X

Tabela 7 - Contabilização de recibo de fornecedor

Fonte: Elaboração própria

Depósito bancário

Conta	Descrição	Débito	Crédito
12...	Depósitos à ordem	X	
111	Caixa fixo		X

Tabela 8 - Contabilização de depósito bancário

Fonte: Elaboração própria

Prestação de empréstimo bancário

Conta	Descrição	Débito	Crédito
12...	Depósitos à ordem		X+Y
2511	Empréstimos bancários	X	
6911	Juros de financiamentos obtidos	Y	

Tabela 9 - Contabilização de prestação de empréstimo bancário

Fonte: Elaboração própria

3.3. Processamento de Salários

O processamento salarial é feito pela Consafa, onde os clientes comunicam os dados relativamente ao mês anterior, nomeadamente o número de dias de trabalho, as faltas, ajudas de custos, horas extraordinárias, abonos para falhas, comissões, férias, baixas subsídios de refeição, de transporte, de férias de natal ou de almoço, por colaborador.

É no Artsoft que se emitem os recibos de vencimento, e que estão inseridos todos os colaboradores das empresas clientes, para que os descontos a efetuar para as diversas entidades sejam os corretos.

Em anexo encontra-se um recibo de vencimento para um colaborador da empresa (ver anexo 2).

A contabilização é feita de forma automática, através da integração de salários no mesmo software. O movimento efetuado é o seguinte:

Processamento de salários

Conta	Descrição	Débito	Crédito
6321	Remunerações do pessoal	1.455,76€	
2421	Retenção de impostos sobre rendimentos – trabalho dependente		132,63€
2452	Contribuições para a Seg. Social – Pessoal		159,00€
2312	Remunerações a pagar ao pessoal		1.164,13€

Tabela 10 - Contabilização de processamento salarial

Fonte: Elaboração própria

Pagamento de contribuições para a Segurança Social

Conta	Descrição	Débito	Crédito
2451	Contribuições para a Seg. Social – Órgãos Sociais	X	
2452	Contribuições para a Seg. Social – Pessoal	Y	
12...	Depósitos à ordem		X+Y

Tabela 11 - Contabilização de pagamento de contribuições para a segurança social

Fonte: Elaboração própria

O pagamento das contribuições para a Segurança Social tem de ser pago até ao dia 20 do mês seguinte ao que respeitam, isto é, encontrando-se em anexo (ver anexo 3) a guia de pagamento das contribuições referente ao mês de junho. Esta conta deverá estar saldada no período entre o pagamento do mês anterior e um novo processamento salarial.

Pagamento de retenções na fonte de impostos sobre rendimentos

Conta	Descrição	Débito	Crédito
2421	Retenção de impostos sobre rendimentos – trabalho dependente	X	
12...	Depósitos à ordem		X

Tabela 12 - Contabilização de pagamento de retenções na fonte de impostos sobre rendimentos

Fonte: Elaboração própria

À semelhança das contribuições para a Segurança Social, o pagamento das importâncias retidas relativas a rendimentos do trabalho dependente pagos ou colocados à disposição de sujeitos passivos de IRS residentes em território nacional, através do DUC gerado aquando da submissão da Declaração Mensal de Remunerações (DMR) referente ao mês de junho.

Em anexo (ver anexo 4), encontra-se a guia de pagamento de IRS referente à retenção de rendimentos do trabalho dependente.

Na tabela seguinte, encontra-se a movimentação referente à contabilização do pagamento do ordenado a um colaborador.

Pagamento de salário

Conta	Descrição	Débito	Crédito
2312	Remunerações a pagar ao pessoal	X	
12...	Depósitos à ordem		X+Y

Tabela 13 - Contabilização de pagamento de retenções na fonte de impostos sobre rendimentos

Fonte: Elaboração própria

Pagamento dos fundos de compensação

Conta	Descrição	Débito	Crédito
415...	Outros investimentos financeiros - FCT	X	
635...	Encargos com remunerações - FGCT	Y	
12...	Depósitos à ordem		X+Y

Tabela 14 - Contabilização de pagamento de FCT e FGCT

Fonte: Elaboração própria

É a Lei n.º 70/2013, de 30 de agosto, atualizada pelo Decreto-Lei n.º 210/2015, de 25 de setembro, que estabelece os regimes jurídicos do fundo de compensação do trabalho (FCT), do mecanismo equivalente (ME) e do fundo de garantia de compensação do trabalho (FGCT).

O FCT e o FGCT são fundos destinados a garantir o direito dos trabalhadores ao recebimento efetivo de metade do valor da compensação devida por cessação de contrato de trabalho, calculada nos termos do artigo 366.º do Código do Trabalho.

O FCT poderá ser substituído pela adesão ao ME, desde que seja concedida uma garantia idêntica ao trabalhador, constituído junto de instituições sujeitas a supervisão do Banco de Portugal ou do Instituto de Seguros de Portugal.

As entregas deste fundo são da responsabilidade do empregador, pagas doze vezes por ano, entregues mensalmente também até ao dia 20 do mês seguinte ao que respeitam, correspondendo um por cento da retribuição base e diuturnidades devidas a cada trabalhador, abrangido, com a seguinte divisão:

As entregas para o FCT correspondem a 0,925% da retribuição de cada trabalhador e as entregas para o FGCT são equivalentes a 0,075% da retribuição base e diuturnidade devidas a cada trabalhador abrangido pelo FCT ou ME.

A forma de contabilização dos fundos é distinta, pelo que, de acordo com o artigo 57.º da Lei, as entregas efetuadas ao FGCT são consideradas como um gasto fiscal, nos termos da alínea d) do número 1 do artigo 23.º do CIRC, no período em que são efetuadas.

Já as entregas para o FCT, não constituem uma natureza de gasto da entidade contribuidora, sendo por isso reconhecidas como um ativo financeiro, contabilizadas na classe 4.

As variações de justo valor, conforme o artigo 57.º do CIRC, deverão ser registadas na conta 722 – ganhos por aumentos de justo valor em investimentos financeiros, ou na conta 662 – perdas por reduções de justo valor em investimentos financeiros, dando assim lugar ao reconhecimento de impostos diferidos, uma vez que a quantia da eventual valorização gerada pelas aplicações financeiras dos valores do FCT será considerada rendimento para efeitos fiscais no momento do reembolso à entidade empregadora.

3.4. Arquivo de documentos

É o número 1 do artigo 52.º do CIVA que regula quanto à obrigatoriedade de arquivar os documentos contabilísticos:

“1 - Os sujeitos passivos são obrigados a arquivar e conservar em boa ordem durante os 10 anos civis subsequentes todos os livros, registos e respetivos documentos de suporte, incluindo, quando a contabilidade é estabelecida por meios informáticos, os relativos à análise, programação e execução dos tratamentos.”

Assim, após a contabilização dos documentos, os mesmos são arquivados em pastas devidamente identificadas com a empresa, diário(s) e períodos a que respeitam, permitindo assim, uma consulta mais rápida quando for necessário.

Esta empresa, utiliza, em média, quatro pastas para o diário de compras, cinco para o diário de vendas, e uma para o diário de operações diversas.

3.5. Outras atividades realizadas no estágio

Para além das atividades descritas anteriormente, a aluna realizou outras que considera relevantes.

Redigir atas

Na Consafa consideram que um estágio deve ser enriquecedor, promovendo assim a realização de várias atividades para uma experiência mais completa e variada. Dessa forma, a aluna teve a oportunidade de redigir várias atas de diversos clientes referentes à assembleia geral de apreciação de contas do exercício de 2021.

Em anexo encontra-se uma das atas que a aluna redigiu (ver anexo 5).

Comunicação de vínculos com trabalhadores

Uma das empresas clientes da Consafa, cuja atividade principal consiste na promoção e reposição de produtos de várias marcas como a Nestlé, SuperBock ou Bacardi, tem necessidade de contratar, quase com uma frequência diária, promotores e repositores para prestar os serviços.

Esse processo inicia-se com a empresa cliente a enviar por e-mail os dados dos colaboradores a admitir, nomeadamente o seu nome, data de nascimento, número de identificação fiscal, número de cartão de cidadão ou título de residência ou passaporte e número de beneficiário da Segurança Social. Para além desses dados é necessário saber qual será o início do vínculo e quantas horas semanais serão trabalhadas.

Tendo em conta que por vezes, alguns dos colaboradores a admitir possam ainda, por lapso de alguma das partes, ainda estarem vinculadas com a empresa, o início do processo começa pela comunicação nos fundos de compensação, dado que na Segurança Social um colaborador pode ter mais do que um vínculo com a mesma entidade patronal. Assim, evita-se a duplicação de vínculos.

Após a inscrição nos fundos de compensação de todos os colaboradores a admitir, passa-se então para a comunicação à segurança social, através da Segurança Social Direta. Os prazos têm uma antecedência mínima de um dia útil e máxima de cinco dias úteis.

Em termos de arquivo, o procedimento passa por imprimir o e-mail que justifica as comunicações com as entidades e os respetivos comprovativos extraídos após a

confirmação. Posteriormente, deve abrir-se a ficha do colaborador no Artsoft para, quando necessário fazer o processamento salarial. Quando esse procedimento estiver concluído, deve arquivar-se nas pastas, por ordem alfabética e escrever o número de colaborador interno, para uma mais fácil procura.

Em anexo (ver anexo 6), encontra-se apresentado quais os documentos que devem constar no arquivo de colaboradores inscritos.

Capítulo IV

Impostos

4.1. Impostos Indiretos

IVA - Imposto sobre o Valor Acrescentado

Enquadramento

O Código do IVA, aprovado pelo Decreto Lei n.º 394-B/84, de 25 de dezembro, no seu artigo 1.º, n.º 1, estabelece o que está sujeito a imposto, nomeadamente as transmissões de bens e as prestações de serviço efetuadas no território nacional, a título oneroso, um sujeito passivo agindo como tal, as importações de bens e ainda as operações intracomunitárias efetuadas no território nacional.

Já o artigo 2.º do mesmo código, refere que, são sujeitos passivos do imposto, as pessoas singulares ou coletivas que, de um modo independente e com carácter de habitualidade exerçam atividades de produção, comércio ou prestação de serviços, incluindo as atividades extrativas, agrícolas e as das profissões livres e, bem assim, as que, do mesmo modo independente, pratiquem uma só operação tributável, desde que essa operação seja conexas com o exercício das referidas atividades, onde quer que este ocorra, ou quando, independentemente dessa conexão, tal operação preencha os pressupostos de incidência real do imposto sobre o rendimento das pessoas singulares ou do imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas.

Efetivamente a empresa tem de pagar este imposto, no entanto não é considerado um gasto, na medida em que as organizações funcionam como um intermediário de recolha e entrega deste imposto. Ou seja, quando se emite uma fatura, os clientes pagam o valor do bem em si, e do respetivo imposto, tendo a empresa que, posteriormente, entregar esse valor ao Estado, e essa entrega é efetuada através da declaração periódica.

É o artigo 18.º do CIVA que se refere às taxas do imposto a aplicar em Portugal Continental, dado que existem outras taxas para os Arquipélagos da Madeira e dos Açores:

“1 - As taxas do imposto são as seguintes:

a) Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista I anexa a este diploma, a taxa de 6%;

b) Para as importações, transmissões de bens e prestações de serviços constantes da lista II anexa a este diploma, a taxa de 13%;

c) Para as restantes importações, transmissões de bens e prestações de serviços, a taxa de 23%.”

Taxas	Continente	Açores	Madeira
Reduzida	6%	4%	5%
Intermédia	13%	9%	12%
Normal	23%	18%	22%

Tabela 15 - Taxas de IVA

Fonte: <https://www.jasminsoftware.pt/blog/codigo-do-iva/>

A taxa reduzida aplica-se aos bens de primeira necessidade, que inclui bens alimentares, como cereais e preparados à base de cereais, carne, peixe, laticínios, frutas e legumes, algumas águas, livros, jornais, revistas, produtos farmacêuticos, despesas de alojamento e transporte de passageiros.

A taxa intermédia é aplicada em conservas de carne, peixe ou vegetais, aperitivos, vinhos, entradas em espetáculos, captação e aproveitamento de energia solar, eólica e geotérmica.

Por fim, a taxa normal, aplica-se a todas as transmissões de bens e prestações de serviços não abrangidos pelas duas taxas anteriores e que não constem no regime de isenção.

Dessa forma, pode constatar-se que os bens comercializados pela empresa se enquadram na taxa normal.

Regimes de tributação

➤ Regime geral

O cálculo do imposto é apurado através do método de dedução, resultando da aplicação das taxas expostas anteriormente às vendas ou prestações de serviços efetuadas, durante determinado período de tempo, subtraindo o montante de imposto suportado na aquisição de mercadorias ou outros bens e serviços durante esse mesmo período.

É o artigo 41.º do CIVA que estabelece quanto à periodicidade de entrega das declarações periódicas:

“1 - Para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 29.º, a declaração periódica deve ser enviada por transmissão eletrónica de dados, nos seguintes prazos:

a) Até ao dia 20 do 2.º mês seguinte àquele a que respeitam as operações, no caso de sujeitos passivos com um volume de negócios igual ou superior a 650 000 € no ano civil anterior;

b) Até ao dia 20 do 2.º mês seguinte ao trimestre do ano civil a que respeitam as operações, no caso de sujeitos passivos com um volume de negócios inferior a 650 000 € no ano civil anterior.”

Tal como referido anteriormente, a empresa cliente está abrangida pelo regime de IVA normal, com periodicidade mensal, dado que o seu volume de negócios excede o montante de 650 mil euros previsto na alínea a) do número 1 do artigo 41.º do CIVA.

➤ Regimes especiais

O Código do IVA prevê na secção IV, do capítulo V outros regimes de tributação, denominados de regimes especiais, subdivididos em quatro, nomeadamente o regime de isenção, regime forfetário dos produtores agrícolas, regime dos pequenos retalhistas e regime de tributação dos combustíveis líquidos aplicável aos revendedores.

O artigo 53.º do CIVA menciona quem beneficia da isenção do imposto, referindo-se, entre outros, aos sujeitos passivos que não são obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos de IRS ou IRC, nem praticam operações de importação, exportação ou atividades conexas:

“1 - Beneficiam da isenção do imposto os sujeitos passivos que, não possuindo nem sendo obrigados a possuir contabilidade organizada para efeitos do IRS ou IRC, nem praticando operações de importação, exportação ou atividades conexas, nem exercendo atividade que consista na transmissão dos bens ou prestação dos serviços mencionados no anexo E do presente Código, não tenham atingido, no ano civil anterior, um volume de negócios superior a 12 500 (euro).”

Para além dos sujeitos passivos referidos no número 1, o número 2 elenca ainda outros sujeitos passivos que beneficiem do regime de isenção:

“2 - Não obstante o disposto no número anterior, são ainda isentos do imposto os sujeitos passivos:

a) Com um volume de negócios superior a 10 000 €, mas inferior a 12 500 €, que, se tributados, preencheriam as condições de inclusão no regime dos pequenos retalhistas;

b) Que, não tendo atingido um volume de negócios superior a 12 500 € no ano civil anterior e nos três anos civis precedentes, tenham cumprido as condições previstas no n.º 1.”

Existe ainda o artigo 9.º do CIVA que elenca as atividades que estão isentas de imposto, independentemente do seu volume de negócios, beneficiando, entre outras, médicos, enfermeiros, parteiros, protésicos dentários, artistas, desportistas, explicadores, serviços médicos realizados por clínicas e hospitais, serviços em lares de idosos ou centros de dia, serviços de creches, jardins de infância ou outros estabelecimentos para jovens e crianças, serviços funerários e de cremação, serviços públicos de remoção de lixo, transmissões de órgãos, arrendamento de bens imóveis, serviços de alojamentos, entre outros.

De entre as empresas que a aluna teve a oportunidade de fazer a contabilidade, uma delas é abrangida pelo número 26 desse artigo, dado ser uma empresa que presta serviços e transmite bens acessórios relacionados com funerais.

Apuramento do IVA

O apuramento do IVA é feito de forma automática no programa Artsoft após a contabilização e lançamento de todos os documentos do mês.

No entanto, como pode ocorrer algum erro, antes de se proceder à entrega da declaração extraída do software, dever-se-á conferir, através do balancete analítico do mês, os valores. Essa conferência consiste na comparação entre os valores incidentes e o valor do respetivo imposto, pela multiplicação das diversas taxas.

As contas 2431 – IVA Suportado, 2432 – IVA Dedutível, 2433 – IVA Liquidado, 2434 – IVA Regularizações e 2435 – IVA Apuramento, deverão ficar saldadas, por contrapartida da conta 2436 – IVA a pagar ou 2437 – IVA a recuperar.

Se a conta 2435 – IVA Apuramento apresentar um saldo credor (positivo), a empresa tem imposto a entregar ao Estado, transferindo-se esse saldo para a conta 2436 – IVA a pagar.

Se a conta 2435 – IVA Apuramento apresentar um saldo devedor (negativo), a empresa tem imposto a recuperar, sendo que esse saldo deverá ser transferido para a conta 2437 – IVA a recuperar. Em última hipótese, se o saldo da conta 2435 – IVA Apuramento apresentar um saldo nulo, a empresa não tem IVA nem a pagar nem a recuperar.

De seguida encontra-se esquematizado o apuramento do IVA.

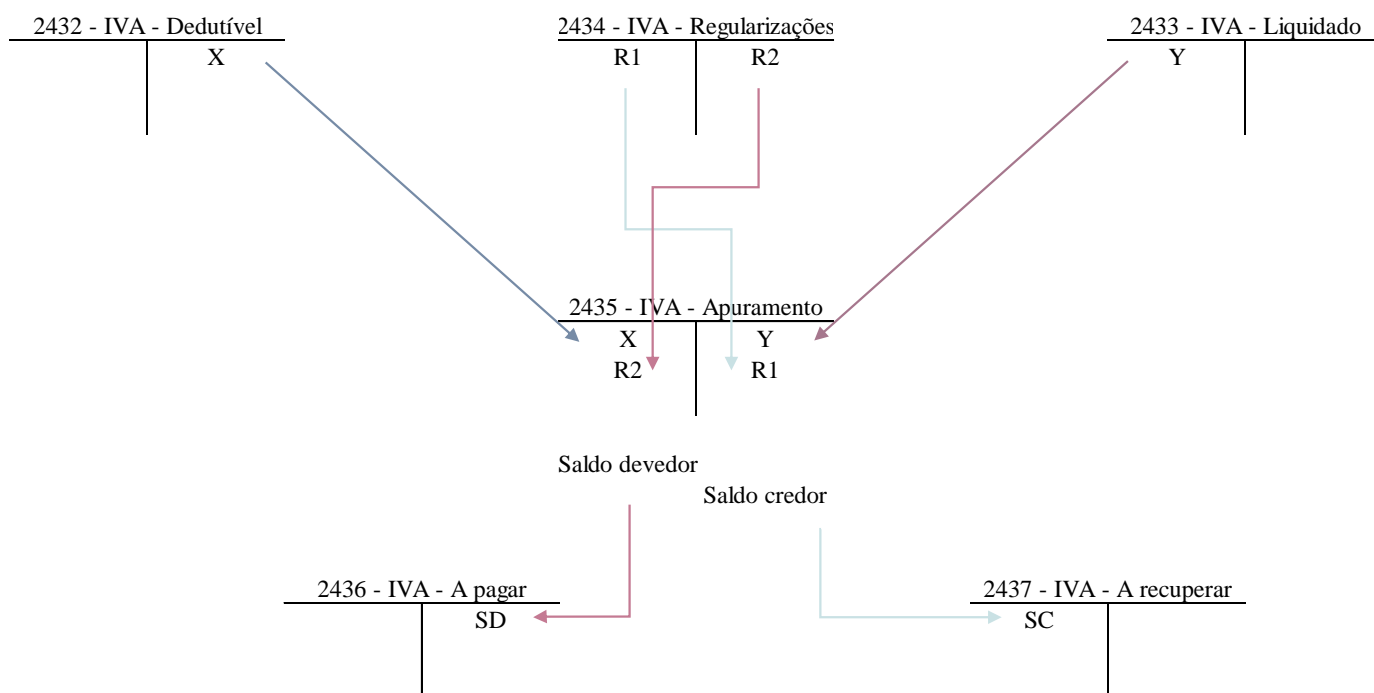


Figura 2 - Apuramento do IVA

Fonte: Elaboração própria

Caso a empresa tenha imposto a recuperar e solicitar o reembolso, na declaração periódica, a conta 2437 fica saldada por contrapartida da conta 2438 – IVA Reembolsos pedidos.

Em anexo encontra-se a declaração periódica da empresa em análise, podendo constatar-se que, após a contabilização dos documentos rececionados e referentes ao mês de maio, a empresa teve IVA a pagar (ver anexos 7 e 8).

Tal como referido anteriormente, a declaração periódica do IVA é entregue no portal das finanças, através da entrega de declaração por CC (Contabilista Certificado), onde, para além dos dados de acesso da empresa a que respeita a declaração, tem também de se autenticar o NIF do CC e a sua senha de acesso.

A declaração de IVA bem como o comprovativo da sua entrega é impressa para arquivar na pasta de documentos oficiais.

4.2. Impostos diretos

Ao contrário dos impostos indiretos, que o seu valor não incide sobre uma base, os impostos diretos variam consoante o rendimento ou a quantia de determinado bem.

IRS – Imposto sobre o rendimento de pessoas singulares

Este imposto, incide sobre a generalidade dos rendimentos, mesmo que estes provenham de atos ilícitos, tal como previsto no artigo 1.º do Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (CIRS). Atualmente existem seis categorias:

- Categoria A – rendimentos do trabalho dependente (vencimento, gratificações, comissões, subsídios ou prémios, indemnizações...);
- Categoria B – rendimentos empresariais e profissionais (rendimentos gerados pelo exercício de qualquer atividade comercial, industrial ou agrícola, silvícola ou pecuária; montantes auferidos no exercício por conta própria, de qualquer atividade de prestação de serviços, nomeadamente as de carácter científico, artístico ou técnico);
- Categoria E – rendimentos de capitais incluindo de juros de depósitos à ordem ou a prazo e dividendos;
- Categoria F – rendimentos prediais (rendas de prédios rústicos, urbanos e mistos; rendimentos provenientes da exploração de alojamento local, exceto se esta estiver afeta a uma atividade empresarial);
- Categoria G – incrementos patrimoniais (mais-valias, indemnizações por danos emergentes não comprovados e por lucros cessantes, indemnizações por danos morais e acréscimos patrimoniais não justificados);
- Categoria H – rendimentos provenientes de pensões de aposentação ou de reforma, velhice, invalidez, sobrevivência ou de alimentos; prestações pagas por companhias de seguros, fundos de pensões, no âmbito de regimes complementares da Segurança Social, que não sejam considerados rendimentos do trabalho dependente).

No caso da empresa em análise, a mesma, sendo uma pessoa coletiva, não está sujeita ao pagamento de IRS, no entanto, os seus colaboradores, considerados pessoas singulares, estão sujeitos. A empresa, de acordo com o artigo 119.º do CIRS, é obrigada a reter o imposto e entregá-lo ao Estado, através do preenchimento de declarações de modelo oficial, no limite até ao dia dez do mês seguinte àquele a que respeita.

IRC – Imposto sobre o rendimento de pessoas coletivas

À semelhança, do IRS, o IRC incide sobre os rendimentos obtidos, independentemente da sua licitude, no período de tributação, pelos sujeitos passivos deste imposto, que estão previstos no artigo 2.º do CIRC:

“1 - São sujeitos passivos do IRC:

a) As sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, as cooperativas, as empresas públicas e as demais pessoas coletivas de direito público ou privado, com sede ou direção efetiva em território português;

b) As entidades desprovidas de personalidade jurídica, com sede ou direção efetiva em território português, cujos rendimentos não sejam tributáveis em imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) ou em IRC diretamente na titularidade de pessoas singulares ou coletivas;

c) As entidades, com ou sem personalidade jurídica, que não tenham sede nem direção efetiva em território português e cujos rendimentos nele obtidos não estejam sujeitos a IRS.

2 — Consideram-se incluídas na alínea b) do n.º 1, designadamente, as heranças jacentes, as pessoas coletivas em relação às quais seja declarada a invalidade, as associações e sociedades civis sem personalidade jurídica e as sociedades comerciais ou civis sob forma comercial, anteriormente ao registo definitivo.

3 — Para efeitos deste Código, consideram-se residentes as pessoas coletivas e outras entidades que tenham sede ou direção efetiva em território português.”

Já, no seu artigo 3.º, o CIRC aborda a incidência do imposto, isto é, o lucro das entidades referidas nas alíneas a) e b) apresentadas anteriormente, que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola; bem como sobre o

rendimento global e incrementos patrimoniais obtidos a título gratuito, pelas entidades que não exerçam a título principal uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola; o lucro imputável ao estabelecimento estável localizado no território nacional; entre outras.

Geralmente a matéria coletável é determinada em conformidade com a declaração que o sujeito passivo entrega, sem prejuízo do seu controlo pela administração fiscal.

O pagamento por conta é nada mais, nada menos do que um pagamento antecipado do IRC, do próprio período. É exigido às empresas que exerçam a título principal, uma atividade de natureza comercial, industrial ou agrícola ou a entidades não residentes com estabelecimento em Portugal, que apuram IRC e obtiveram lucro no exercício anterior.

Por norma, o pagamento por conta deve ser liquidado três vezes por ano, nos meses de julho, setembro e dezembro. No entanto, caso os sujeitos passivos prevejam que os dois primeiros pagamentos serão suficientes para a base tributável do ano corrente, então, podem ser dispensados de efetuar o terceiro pagamento.

Mais uma das atividades realizadas durante o estágio foi o cálculo dos pagamentos por conta, tal como se pode observar em anexo (ver anexo 9).

Tendo em consideração que o volume de negócios da empresa em análise, no ano de 2021 foi superior a 500 mil euros, de acordo com o disposto no número 3 do artigo 105.º do CIRC, o valor dos pagamentos por conta, corresponde a 95% do montante do imposto devido, repartido por três partes iguais, arredondados, por excesso, para euros.

Capítulo V

Controlo Interno

O controlo interno é um procedimento desenvolvido pela contabilista certificada, cujo principal objetivo é a deteção de eventuais erros, bem como ter uma maior perceção dos registos efetuados em cada empresa, bem como a preparação da informação financeira.

5.1. Conferência de saldos de contas correntes

As contas correntes de clientes e fornecedores devem ser conferidas com regularidade, verificando se as faturas foram pagas e se as contas apresentam o saldo correto.

Esta conferência é recomendada no SNC, com uma periodicidade, por exemplo, semestral e consiste em verificar se os débitos correspondem às faturas de clientes e se os créditos são referentes a recibos ou eventuais notas de crédito.

5.2. Conferência das contas de acréscimos e diferimentos

É igualmente recomendado que, no início de cada ano, sejam regularizadas as contas de acréscimos e diferimentos de gastos ou rendimentos. Para tal, as técnicas quando movimentam estas contas, colocam no arquivo suspenso uma cópia do documento que deu origem àquele lançamento, bem como o movimento a efetuar no(s) períodos seguintes.

É frequente acontecer na contratualização de seguros que abranjam mais do que um período económico.

Cabe à contabilista averiguar se o lançamento efetuado é o correto, verificando os cálculos efetuados.

Conclusão

O estágio realizado na Consafa foi muito gratificante, visto que foi possível colocar em prática muitos dos conhecimentos teóricos adquiridos, principalmente durante as aulas das unidades curriculares de Contabilidade Financeira I e II, Contabilidade Financeira Avançada I e II e de Auditoria. Para além disso, proporcionou à aluna o desenvolvimento de novas competências, como a autonomia na realização de tarefas, mas também o relacionamento interpessoal e a adaptação a novos ambientes.

Foi também um primeiro contacto com o mundo do trabalho na área que a aluna expecta ser o que irá exercer profissionalmente.

O estágio representou uma experiência bastante enriquecedora a todos os níveis, possibilitando assim a criação de bases para a vida profissional que começa agora.

Bibliografia

- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas.* (s.d.). Obtido de https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/CI RC_2R/Pages/circ-codigo-do-irc-indice.aspx
- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares.* (s.d.). Obtido de https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/cirs_rep/Pages/codigo-do-irs-indice.aspx
- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado.* (s.d.). Obtido de https://info.portaldasfinancas.gov.pt/pt/informacao_fiscal/codigos_tributarios/civa_rep/Pages/codigo-do-iva-indice.aspx
- Estes, R. (1985). *Dictionary of Accounting* (2.^a ed.). Cambridge, Massachusetts: The MIT Press. doi:978-0262550116

Anexos

Anexo 1

	NCRF	IAS	IFRS
1	Estrutura e Conteúdo das Demonstrações Financeiras ▲	1	
2	Demonstração de Fluxos de Caixa ■	7	
3	Adoção pela primeira vez das NCRF ▲		1
4	Políticas Contabilísticas, Alterações nas Estimativas Contabilísticas e Erros ▲	8	
5	Divulgação de Partes Relacionadas ■	24	
6	Ativos Intangíveis ▲	38	
7	Ativos Fixos Tangíveis ▲	16	
8	Ativos Não Correntes Detidos para Venda e Unidades Operacionais Descontinuadas ■		5
9	Locações ▲	17	
10	Custos de Empréstimos Obtidos ▲	23	
11	Propriedades de Investimento ■	40	
12	Imparidade de Ativos ■	36	
13	Interesses em Empreendimentos Conjuntos e Investimentos em Associadas ■	28-31	
14	Concentração de Atividades Empresárias ■		3
15	Investimentos em Subsidiárias e Consolidação ■	27	
16	Exploração e Avaliação de Recursos Minerais ■		6
17	Agricultura ▲	41	
18	Inventários ▲	2	
19	Contratos de Construção ▲	11	
20	Rédito ▲	18	
21	Provisões, Passivos Contingentes e Ativos Contingentes ▲	37	
22	Contabilização dos Subsídios do Governo e Divulgação de Apoios do Governo ▲	20	
23	Os Efeitos de Alterações em Taxas de Câmbio ▲	21	
24	Acontecimentos Após a Data do Balanço ■	10	
25	Impostos Sobre o Rendimento ▲◆	12	
26	Matérias Ambientais ▲		
27	Instrumentos Financeiros ▲	32-39-7	
28	Benefícios dos Empregados ▲◆	19	

Legenda:

▲ – Um resumo desta NCRF faz parte da NCRF-PE

■ - Esta NCRF não faz parte da NCRF-PE

◆ - Parte desta NCRF não faz parte da NCRF-PE

Anexo 2

RECIBO DE VENCIMENTO

COMERCIALPOVOS-COMER. PROD. EQUIP. PARA IND. UNIPESSOAL
 RUA DIREITA, N.º 90
 POVOS
 2600-011 VILA FRANCA DE XIRA

Data de Processamento: 31.07.2022
 NIF: 505146142
 Seguradora: TRANQUILIDADE
 Índice: 0003821796

Nome:	Luís Manuel Pereira Batista	Nº Colaborador:	3
Departamento:	Comercial Povos Comercio P. Equip. para a Ind.	NIF:	505146142
Categoria:	Vendedor	Nº Beneficiário:	2014935155
Local de Trabalho:	Vila Franca de Xira	IBAN:	

Abonos	Valor	Descontos	Valor		
Vencimento	850,00	Segurança Social (11.00% x 1205.74)	132,63		
Subsidio Transporte	59,35	I.R.S. (12.60% x 1265.74)	159,00		
Subsidio de Almoço (17.00 x 4.77)	81,09				
Gratificação	60,00				
Comissoes	355,74				
Abono Falhas	49,58				
Total Ilíquido	1 455,76	Total Descontos	291,63		
Extenso: mil cento e sessenta e quatro euros e treze cêntimos		TOTAL A RECEBER: 1 164,13			
Acum. Ilíquido IRS	Acum. Descontos IRS	Acum. Sobretaxa Extra	FCT	FGCT	Vencimento Base
10 986,78	1 314,00	0,00	7,91	0,64	850,00

Anexo 3



ENTREGA DE FICHEIRO DE REMUNERAÇÕES EM SUPORTE DIGITAL

Código dos Regimes Contributivos (CRC), aprovado pela Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro e Decreto Regulamentar n.º 1-A/2011, de 3 de janeiro, nas suas redações atuais

Data de entrega do ficheiro 2022-07-08 10:00

Data de registo 2022-07-08

Nome do ficheiro ██████████ EUR

Identificador ficheiro 34787742

Estado ficheiro **ACEITE**

EXTRATO DE RESUMO

Total Ficheiro	€	12.430,19	€	4.319,49
----------------	---	-----------	---	----------

N.º DE IDENTIFICAÇÃO DE SEGURANÇA SOCIAL

██████████

NOME


██████████
EQUIP PARA INDUSTRIA UNIPESSOAL

N.º DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL

██████████

Estabelecimento	Ano/Mês de Referência	Taxa	Total de Remunerações	Total de Contribuições
1	2022-06	34,75 %	€ 12.430,19	€ 4.319,49
Total de Remunerações/Contribuições			€ 12.430,19	€ 4.319,49

Anexo 4

 AT autoridade tributária e aduaneira	IRS - DECLARAÇÃO MENSAL DE REMUNERAÇÕES
---	--

IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO	
NOME	
MORADA	
LOCALIDADE	CÓDIGO POSTAL

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PERÍODO	IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO	DATA E HORA DE RECEÇÃO DA DECLARAÇÃO
	2022/6	530809550	2022-07-08 16:37:07

REFERÊNCIA PARA PAGAMENTO	
156.790.146.220.285	<p>O pagamento pode ser efetuado no Multibanco, na Internet, nos CTT, nas instituições bancárias e nos Serviços de Finanças, utilizando a referência indicada.</p> <p>Para efetuar o pagamento pela Internet utilize o serviço online do seu Banco e selecione Pagamentos ao Estado e Setor Público. No Multibanco selecione Pagamentos ao Estado e Setor Público.</p> <p>Este documento só é válido quando acompanhado pelos comprovativos do pagamento.</p>
LINHA ÓTICA	
561021000661901462202850781	
IMPORTÂNCIA A PAGAR	
865,00 €	

REFERÊNCIA



561021000661901462202850781

IMPORTÂNCIA



0000000086500

CERTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO

ASSINATURA

Anexo 5

Acta número cinquenta e um.

Aos trinta e um dias do mês de março do ano dois mil e vinte e dois, reuniu a Assembleia Geral da firma " [REDACTED] ", na sua sede social sita no [REDACTED], em o número único de matrícula e pessoa coletiva [REDACTED], matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Vila Franca de Xira, estando presente a totalidade do capital social, no valor de 25.000€ (vinte e cinco mil euros) representado pelos sócios [REDACTED], [REDACTED], contribuinte [REDACTED], detentor de duas quotas com o valor nominal, cada uma de, 12.500,00€ (mil duzentos e cinquenta euros e quarenta e nove centimos) e [REDACTED], contribuinte [REDACTED], detentor de uma quota no valor nominal de 12.500,00€ (doze mil e quinhentos e noventa e nove centimos).

Iniciaram-se os trabalhos pelas 15 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto um: Discussão e aprovação do balanço e controlo de resultados e a sua aplicação referente ao exercício de dois mil e vinte e um.

Ponto dois: Informar os sócios relativamente à situação do capital próprio da sociedade, de modo a serem tomadas as medidas julgadas convenientes.

Foi dito pelo sócio [REDACTED] que presidiu esta assembleia que a firma apresentou um resultado negativo no valor de 1272,67€ (mil duzentos e setenta e dois euros e sessenta e sete centimos) como se pode constatar nas demonstrações financeiras apresentadas pelos sócios.

Foi posto à votação e aprovado por unanimidade que a empresa apresentava este resultado no exercício de 2021 e que o mesmo será transferido para a conta de resultados transitados.

Relativamente ao ponto dois, os sócios tomaram conhecimento da situação do capital próprio negativo e que durante o exercício de 2022, vão encontrar uma solução para a situação.

Nada mais havendo a deliberar, encerrou-se a assembleia e lavrou-se a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada pelos sócios em sinal de conformidade.

Anexo 6

Nº 1502

ADMISSÃO DE TRABALHADOR

ADMISSÃO DE TRABALHADORES

A admissão do(a) trabalhador(a) [REDACTED] foi efetuada com sucesso

VISS	NOME	INÍCIO CONTRATO	FIM CONTRATO	MODALIDADE	RETRIBUIÇÃO BASE (MENSAL)	DIUTURNIDADES (MENSAL)
[REDACTED]	[REDACTED]	2022-08-15		A TERMO INCERTO, TEMPO PARCIAL	352,00 €	0,00 €

1 de 1

5 ▾

Para consultar trabalhadores já admitidos consulte Trabalhadores - Dados.

© Instituto de Informática - 2022



Bem-vindo(a), [REDACTED] UNIPESSOAL LDA
 NISS [REDACTED]

Emprego > Vínculos de trabalhadores

Comunicar vínculo do trabalhador

Tenha por favor em consideração os seguintes aspetos:

- Tem sempre que comunicar a cessação do contrato de trabalho através da Segurança Social Direta até ao dia 10 do mês seguinte ao da sua ocorrência. Adicionalmente, caso necessite de comunicar novo contrato de trabalho com o mesmo trabalhador a comunicação de cessação do presente vínculo terá sempre que ser efetuada antes da comunicação do novo vínculo.
- Caso o trabalhador não compareça após a produção de efeitos do contrato e no decorrer do mês em que o vínculo se inicia, a entidade empregadora ou o seu representante pode proceder à comunicação de desistência através da funcionalidade "Anular vínculo do trabalhador" disponível na Segurança Social Direta.

➤ O vínculo do trabalhador foi comunicado com sucesso.

O vínculo do trabalhador [REDACTED], NISS [REDACTED], com a entidade empregadora [REDACTED], UNIPESSOAL LDA, foi comunicado com sucesso.

➤ Próximos passos

Receberá na sua área de mensagem a confirmação do vínculo do trabalhador.

Caso pretenda beneficiar das medidas de incentivo ao emprego relativamente a este enquadramento de prestação de trabalho, tem de requerer a aplicação de incentivo em **Emprego > Medidas de incentivo ao emprego**.

[Política de Privacidade](#)

Último acesso: Acedeu há 2 Hora(s) e 41 Minuto(s)

© Instituto de Informática

Sandra - Consafa

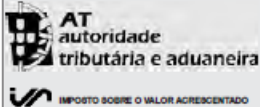
De: [Redacted]
Enviado: 11 de agosto de 2022 11:37
Para: Sandra - Consafa
Assunto: Admitir pff C [Redacted] 15/08 18 horas semanais em 6 dias

Nome	NISS	DN	CC/validade	NIF
------	------	----	-------------	-----



 Sem virus. www.avast.com

Anexo 7

		DECLARAÇÃO PERIÓDICA	
COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO - VIA INTERNET			
01 PRAZO DA DECLARAÇÃO Dentro do prazo <input checked="" type="checkbox"/> 1 Fora do prazo <input type="checkbox"/> 2		NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL: _____ PERÍODO: 2022 / 05	
03 SERVIÇO FINANÇAS COMPETENTE (art.º 77º do CIVA) VILA FRANCA XIRA-1 LOCALIZAÇÃO DA SEDE: CONTINENTE <input checked="" type="checkbox"/> 1 AÇORES <input type="checkbox"/> 2 MADEIRA <input type="checkbox"/> 3		IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO: 112373543400 N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO MB E INTERNET): 162 712 373 543 400 N.º DO DOCUMENTO (PAGAMENTO TESOUREARIAS INFORMATIZADAS E CTT): 62 10210003 6 0 12373543400 0781 DATA E HORA DE RECEPÇÃO: 2022-07-15 12:19:36 NOME DO SUJEITO PASSIVO: _____	
04 ANEXOS ENTREGUES (De: L.º 347/85 DE 23/08) CONTINENTE <input type="checkbox"/> 1 AÇORES <input type="checkbox"/> 2 MADEIRA <input type="checkbox"/> 3		04-A DECLARAÇÕES RECAPITULATIVAS (ALMA (00Nº1100ARTº3ºDO DAE Nº100ARTº3ºDO RT)) <input type="checkbox"/> 1 ASSINALE SE, NO PERÍODO DE REFERÊNCIA APRESENTOU ALGUMA DECLARAÇÃO RECAPITULATIVA	05 INEXISTÊNCIA DE OPERAÇÕES SE NO PERÍODO A QUE RESPETA A DECLARAÇÃO, NÃO REALIZOU OPERAÇÕES ATIVAS NEM PASSIVAS QUE DEVAM CONSTAR DO QUADRO DE ASSINALE ESTE QUADRO <input type="checkbox"/>
06 APURAMENTO DO IMPOSTO RESPEITANTE AO PERÍODO A QUE A DECLARAÇÃO SE REFERE			
EFECTUOU OPERAÇÕES DESTA NATUREZA? (valores incluídos nos campos 1, 3, 3 ou 9)			
* Em que, na qualidade de adquirente, realizou o imposto * A que se referem os artigos 3.º, 3.º e 4.º do artigo 42.º do CIVA * A que se referem os artigos 11.º e 12.º do artigo 3.º e artigos 3.º e 4.º do artigo 4.º do CIVA		Sim <input type="checkbox"/> (Preenche também o quadro 06-A) Não <input checked="" type="checkbox"/>	
1 - TRANSMISSÕES DE BENS E PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EM QUE LIQUIDOU IMPOSTO	BASE TRIBUTÁVEL		IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO
<ul style="list-style-type: none"> • A taxa reduzida (6%) • A taxa intermédia (13%) • A taxa normal (23%) 	1 0,00 5 0,00 3 125.539,84 7 0,00 8 0,00 9 0,00 TOTAL (10 + 12+14+15) 10 0,00 12 0,00 14 0,00 15 0,00 16 18	2 0,00 6 0,00 4 28.874,48 11 TOTAL (11 + 13) 11 0,00 13 17 19	
• Atenção: Estes campos são controlados automaticamente, pelo que os valores a inscrever devem corresponder rigorosamente aos que resultam da aplicação das respectivas taxas. • Transmissões intracomunitárias de bens e prestações de serviços mencionadas nas declarações recapitulativas • Operações que conferem direito à dedução • Operações que não conferem direito à dedução	IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO		
2 - AQUISIÇÕES INTRACOMUNITÁRIAS DE BENS E OPERAÇÕES ASSIMILADAS	20 0,00 21 0,00 23 0,00 22 22.332,56 24 702,30 40 1.468,16 61 0,00 85 0,00 87 0,00	17 19	
3 - PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS EFETUADAS POR SUJEITOS PASSIVOS DE OUTROS ESTADOS MEMBROS, CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE	18	17 19	
4 - IMPORTAÇÕES DE BENS CUJO IMPOSTO FOI LIQUIDADO PELO DECLARANTE (n.º 8 do art.º 27.º do CIVA)	18	17 19	
5 - IMPOSTO DEDUTÍVEL	20 0,00 21 0,00 23 0,00 22 22.332,56 24 702,30 40 1.468,16 61 0,00 85 0,00 87 0,00	17 19	
6 - REGULARIZAÇÕES MENSAIS/TRIMESTRAIS E ANUAIS	40 1.468,16 61 0,00 85 0,00 87 0,00	41 767,02 66 0,00 68 0,00	
7 - EXCESSO A REPORTAR DO PERÍODO ANTERIOR (Campo 96 da Declaração anterior - n.º 4 do Art.º 22.º)	61 0,00 85 0,00 87 0,00	41 767,02 66 0,00 68 0,00	
8 - ANEXO - (ver Quadro 03)	85 0,00 87 0,00	66 0,00 68 0,00	
9 - ANEXO - (ver Quadro 03)	85 0,00 87 0,00	66 0,00 68 0,00	
TOTAL DA BASE TRIBUTÁVEL (1+5+3+...+10+18)	TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO (20+21+...+61)	TOTAL DO IMPOSTO A FAVOR DO ESTADO (2+6+4+11+17+...+66)	
90 125.539,84	91 24.503,02	92 29.641,50	
IMPOSTO A ENTREGAR AO ESTADO	(92 - 91)		
93 5.138,48	(91 - 92)		
94 0,00	SOLICITO REEMBOLSO 95 0,00	EXCESSO A REPORTAR 96 0,00	

Comprovativo Decl. Periódica do IVA: _____

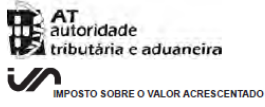
Relatório De Estágio

06-A DESENVOLVIMENTO DO QUADRO 06			
A - OPERAÇÕES LOCALIZADAS EM PORTUGAL EM QUE, NA QUALIDADE DE ADQUIRENTE, LIQUIDOU O IVA DEVIDO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Efectuadas por entidades residentes em países comunitários (não inclui as operações mencionadas no campo 16)	97	Efectuadas por entidades residentes em países ou territórios terceiros	98
B - OPERAÇÕES EM QUE LIQUIDOU O IVA DEVIDO POR APLICAÇÃO DA REGRA DE INVERSÃO DO SUJEITO PASSIVO (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Outro (Decreto - Lei 302/99)	99	Aquisições de imóveis com renúncia à isenção (Decreto-Lei 210/07)	100
Sucessos (Alínea f) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	101	Serviço de construção civil (Alínea j) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	102
Emissão de gases com efeito de estufa (Alínea l) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	103	Aquisição de cortiça e outros produtos de origem silvícola (Alínea m) do n.º 1 do art.º 2.º do CIVA)	107
C - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS F) E G) DO N.º 3 DO ARTIGO 3.º E ALÍNEAS A) E B) DO N.º 2 DO ARTIGO 4.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5 e 3)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor:		103	
D - OPERAÇÕES REFERIDAS NAS ALÍNEAS A), B) E C) DO ARTIGO 42.º DO CIVA (Valores das bases tributáveis, incluídos nos campos 1, 5, 3 e 9)			
Se efectuou operações desta natureza, indique o seu valor:		104	
SOMA DO QUADRO 06-A (97 + ... + 106 + 107)		105	0,00
20 A PRESENTE DECLARAÇÃO CORRESPONDE À VERDADE E NÃO OMITTE QUALQUER INFORMAÇÃO PEDIDA			
Zona para identificação do contabilista certificado, nos casos em que ela seja obrigatória		Caso tenha ocorrido justo impedimento, indique: (artigo 12.º-A do Estatuto da Ordem dos Contabilistas Certificados)	
NIF		Fato determinante	Data de ocorrência
			- -

COMO PROCEDER AO PAGAMENTO

Se os valores inscritos na DF conduzirem a uma situação de "Imposto a Entregar ao Estado" (campo 93), o pagamento do mesmo pode ser efectuado nas caixas automáticas Multibanco, nas Tesourarias de Finanças Informatizadas, nos balcões dos CTT e pela Internet, no serviço "Homebanking" das instituições bancárias que disponibilizem a opção "Pagamentos ao Estado". Utilizando o número de documento indicado no documento de pagamento, para a forma de pagamento escolhido.



Relatório De Estágio

 <p>AT autoridade tributária e aduaneira</p> <p>IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO</p>	REGULARIZAÇÕES DO CAMPO 40		
COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO			
NIF <input style="width: 100px;" type="text"/>	PERÍODO DE IMPOSTO <input style="width: 100px;" type="text" value="2022 / 05"/>	N.º DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA <input style="width: 100px;" type="text" value="112373543400"/>	
1 REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO SUJEITO PASSIVO - ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º-A a 78º-D			
ARTIGO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	BASE DE INCIDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO	IVA REGULARIZADO
1	2	3	4
1-A Art.º 78º, n.ºs 2, 3 e 6			
78º			
78º, n.º 2	<input style="width: 100px;" type="text"/>	39,07	8,99
78º, n.º 2	<input style="width: 100px;" type="text"/>	42,40	9,75
78º, n.º 2	<input style="width: 100px;" type="text"/>	103,36	23,78
1-B Art.º 78º n.º 7 - créditos considerados incobráveis antes de 2013			
78º, n.º 7			
1-C Art.º 78º n.º 7 - créditos considerados incobráveis a partir de 01/01/2013			
78º, n.º 7			
1-D Art.º 78º n.º 8, alíneas b), c), d) e e)			
78º, n.º 8			
1-E Art.º 78º - A, n.º 4			
78º - A			
1-F Art.º 78 - A, n.º 2, alínea a)			
78.º - A			
n.º 2, alínea a) DEFERIMENTO DO PEDIDO PRÉVIO PELA AT	número de pedido prévio		
1-G Art.º 78º - B, n.º 4			
78º - B			
n.º 4 DEFERIMENTO TÁCITO	número de pedido prévio		
2 REGULARIZAÇÕES CUJO CRÉDITO NÃO SEJA SUPERIOR A € 750, IVA INCLUÍDO (cujo devedor seja particular ou sujeito passivo sem direito à dedução)			
Valor do crédito não seja superior a € 750, IVA incluído, por devedor [al. a) do n.º 8 do art.º 78º e al. b) do n.º 2 do 78º - A]		0,00	0,00
3 OUTRAS REGULARIZAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º - A a 78º - D			
Regularizações abrangidas pelos art.ºs 23º a 26º		0,00	0,00
Outras regularizações (Ex: fusão)		0,00	0,00
4 VALOR TOTAL DO CAMPO 40			1.468,16
5 Certificação por revisor oficial de contas (ROC) nos termos previstos nos artigos 78.º, n.º 9 ou 78.º-D ou por contabilista certificado independente nos termos previstos no artigo 78.º-D			
NIF DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS <input style="width: 100px;" type="text"/>		NIF DO CONTABILISTA CERTIFICADO INDEPENDENTE <input style="width: 100px;" type="text"/>	

Comprovativo Decl. Periódica do IVA:

Página 3 de 6

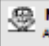

Relatório De Estágio

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA  IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO	REGULARIZAÇÕES DO CAMPO 41		
COMPROVATIVO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO			
NIF <input style="width: 100px;" type="text"/>	PERÍODO DE IMPOSTO <input style="width: 100px;" type="text" value="2022 / 05"/>	N.º DA DECLARAÇÃO PERIÓDICA <input style="width: 100px;" type="text" value="112373543400"/>	
1 REGULARIZAÇÕES A FAVOR DO ESTADO - ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º-A a 78º-D			
ARTIGO	NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	BASE DE INCIDÊNCIA DA REGULARIZAÇÃO	IVA REGULARIZADO
1	2	3	4
1-A Art.º 78º, n.ºs 3, 4 e 6			
78º			
78º, n.º 4	<input style="width: 100px;" type="text"/>	51,38	11,82
78º, n.º 4	<input style="width: 100px;" type="text"/>	737,99	169,73
78º, n.º 4	<input style="width: 100px;" type="text"/>	562,96	129,48
1-B Art.º 78º n.º 7			
78º, n.º 7			
1-C Art.º 78º n.º 8, alínea d)			
78º, n.º 8			
alínea d)			
1-D Art.º 78º n.º 12			
78º			
n.º 12			
1-E Art.º 78º - C, n.º 1			
78º - C, n.º 1		número de pedido prévio	
1-F Art.º 78º - C, n.º 3			
78º - C, n.º 3	número de identificação fiscal	número de pedido prévio <small>(caso exista)</small>	
2 OUTRAS REGULARIZAÇÕES NÃO ABRANGIDAS PELO ART.º 78º E PELO NOVO REGIME DO ART.º 78º-A a 78º-D			
Regularizações abrangidas pelos art.ºs 23º a 26º		0,00	0,00
Artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 198/90, de 19 de Junho		0,00	0,00
Decreto-Lei n.º 19/2017, de 14 de Fevereiro		0,00	0,00
Outras regularizações (Ex: fusão)		0,00	0,00
3 VALOR TOTAL DO CAMPO 41			767,02

Comprovativo Decl. Periódica do IVA:

Página 5 de 6

Anexo 8

 MINISTÉRIO DAS FINANÇAS AUTORIDADE TRIBUTÁRIA E ADUANEIRA		DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE IVA	
 IMPOSTO SOBRE O VALOR ACRESCENTADO		DOCUMENTO PARA PAGAMENTO DE DECLARAÇÃO PERIÓDICA DE IVA ENVIADA PELA INTERNET	
IDENTIFICAÇÃO DO SUJEITO PASSIVO			
NOME			
MORADA			
LOCALIDADE		CÓDIGO POSTAL	
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO FISCAL	PERÍODO	IDENTIFICAÇÃO DA DECLARAÇÃO	DATA E HORA DE RECEÇÃO DA DECLARAÇÃO
	2022 / 05	112373543400	2022-07-15 12:19:36
Referência para pagamento		O pagamento pode ser efetuado através da Internet, no Multibanco, nas Seções de Cobrança dos Serviços de Finanças e nos balcões dos CTT e das Instituições de Crédito, utilizando as referências indicadas. Para efetuar o pagamento pela Internet, utilize o serviço on-line do seu Banco e seleccione "Pagamentos ao Estado". Os pagamentos superiores a € 100.000,00 não podem ser efetuados no Multibanco, devendo utilizar-se os outros locais de pagamento acima referidos.	
162 712 373 543 400			
Linha Óptica			
62 10210003 6 0 12373543400 0781			
Importância a Pagar			
€ 5.138,48			

REFERÊNCIA





IMPORTÂNCIA




CERTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO

ASSINATURA

Anexo 9

 AT autoridade tributária e aduaneira		PAGAMENTO DE IRC - MODELO P1	
IDENT. DOCUMENTO		IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
35423190371			
Exercício		2022	
TIPO DE PAGAMENTO			
Autoliquidação			
1º <input type="text" value="11"/>			
Pagamento Por Conta			
1º <input type="text" value="21"/> X 2º <input type="text" value="22"/> 3º <input type="text" value="23"/>			
Pagamento Especial Por Conta			
1º <input type="text" value="31"/> 2º <input type="text" value="32"/> 3º <input type="text" value="33"/>			
Pagamento Adicional Por Conta			
1º <input type="text" value="41"/> 2º <input type="text" value="42"/> 3º <input type="text" value="43"/>			
Pagamento por Conta Autónoma			
1º <input type="text" value="51"/>			
Referência para Pagamento			
164.635.423.190.371			
Importância a pagar			
3.541,00			
CERTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO		 64102100056735423190371078100000035410035	

 AT autoridade tributária e aduaneira		PAGAMENTO DE IRC - MODELO P1	
IDENT. DOCUMENTO		IDENTIFICAÇÃO FISCAL	
35423190371			
Exercício		2022	
TIPO DE PAGAMENTO			
Autoliquidação			
1º <input type="text" value="11"/>			
Pagamento Por Conta			
1º <input type="text" value="21"/> X 2º <input type="text" value="22"/> 3º <input type="text" value="23"/>			
Pagamento Especial Por Conta			
1º <input type="text" value="31"/> 2º <input type="text" value="32"/> 3º <input type="text" value="33"/>			
Pagamento Adicional Por Conta			
1º <input type="text" value="41"/> 2º <input type="text" value="42"/> 3º <input type="text" value="43"/>			
Pagamento por Conta Autónoma			
1º <input type="text" value="51"/>			
Referência para Pagamento			
164.635.423.190.371			
Importância a pagar			
3.541,00			
CERTIFICAÇÃO DO PAGAMENTO		 64102100056735423190371078100000035410035	